



**CONTRATO Nº 001/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE  
ELABORAÇÃO DE QUESTÕES PARA CONCURSO PÚBLICO E TESTES SELETIVOS.**

**AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA**, com sede à Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente **WILSON TREVISAN**, portador da Carteira de Identidade nº 464.836, inscrito no CPF sob o nº 345.998.869-04, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 595, Município de São Miguel do Oeste, SC, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VERSÁTIL**, razão social **DÉDALUS EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.336.643/0001-64, estabelecida Rua Caetano Gabelotto nº 48, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul - SP, CEP 09571-360, neste ato representada por seu sócio administrador **FÁBIO MARTINS PEREIRA BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 40.475.802-2, inscrito no CPF sob o nº 309.938.158-63, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de elaboração de questões de níveis fundamental, médio e superior, a serem aplicadas em Concursos Públicos e Processos Seletivos a serem realizados pelo Contratante, bem como análise e emissão de parecer relativo aos recursos eventualmente interpostos contra as questões formuladas.

As questões contratadas são objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas, de "a" a "d", com uma resposta correta para cada pergunta, cujo teor deverá estar em estrita consonância com o conteúdo programático informado pelo Contratante.

As questões serão solicitadas pela Contratante via e-mail e encaminhadas pela Contratada também por e-mail, observados os prazos estabelecidos para tanto.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA**

O presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, iniciando-se **em 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a Contratada receberá o valor de **R\$ 14,00 (quatorze reais)** por questão formulada para nível de ensino fundamental e médio e de **R\$ 16,00 (dezesesseis reais)** por questão formulada para nível de ensino superior, não sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

A Contratante promoverá o pagamento do valor correspondente às questões contratadas, em favor da Contratada, em até 03 (três) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante boleto bancário ou transferência bancária.

O pagamento dos serviços prestados pela Contratada não é condicionado à aplicação das provas aplicadas pela Contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DAS QUESTÕES, DO GABARITO E DOS PARECERES RELATIVOS AOS RECURSOS.**

A Contratante solicitará à Contratada as questões de que necessitar com um prazo mínimo de 20 (vinte) dias, informando-lhe, no momento da solicitação, a data em que o certame será realizado.

A Contratada deverá encaminhar as questões solicitadas pela Contratante com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência do certame em que serão utilizadas, possibilitando a Contratante tempo hábil para a confecção e organização das provas a serem aplicadas.



Em caso de apresentação de recursos em relação às questões contratadas, os mesmos serão encaminhados à Contratada que deverá analisá-los no **prazo de até 03 (três) dias úteis, emitindo parecer devidamente fundamentado**, manifestando-se acerca de sua procedência ou não, da necessidade de anulação da questão ou modificação da resposta correta, encaminhando-o à Contratante.

A Contratada deverá encaminhar à Contratante cópia do parecer alusivo aos eventuais recursos interpostos, emitido pelo responsável pela elaboração da questão, devidamente fundamentado e assinado, o qual permanecerá arquivado junto à Contratante, para fins de instrução.

A Contratante reserva-se o direito de, constatada necessidade, encaminhar o recurso apresentado para apreciação de outro profissional atuante na área alusiva a questão recorrida, para fins de embasar decisão a ser emitida.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I - Elaborar as questões contratadas, de forma inédita, no tempo e modo previsto no presente instrumento, observando estritamente os conteúdos programáticos apresentados pela Contratante, bem como, entregar o gabarito respectivo;

II - Analisar e emitir parecer de eventuais recursos apresentados em relação às questões contratadas;

III - Responsabilizar-se pelos pareceres relativos aos recursos interpostos, encaminhando parecer devidamente fundamentado e assinado pelo responsável pela elaboração da questão recorrida;

IV - Manter sigilo absoluto quanto às questões elaboradas e o seu gabarito;

V - Respeitar os prazos constantes deste instrumento para encaminhamento de questões e pareceres.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis alterações do presente;



II - Colocar à disposição da Contratada os documentos e informações pertinentes e necessárias à execução do objeto deste contrato, de forma tempestiva e legal;

III - Solicitar as questões com período mínimo de 20 (vinte) dias entre a data de solicitação e o prazo de entrega;

IV - Efetuar os pagamentos conforme cláusula terceira do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES:**

I - Não cumprido o prazo de entrega das questões e dos pareceres de recursos, a Contratada pagará, por dia corrido que exceder o prazo, uma multa correspondente ao valor de 20 (vinte) questões de nível superior, salvo motivo de força maior, devidamente demonstrado, a ser analisado pela Contratante.

II - É vedado a Contratada, sob qualquer motivo, plagiar questões de concursos já aplicados, sob pena rescisão do presente contrato e aplicação de multa de 50 (cinquenta) vezes o valor das questões de nível superior.

III - A Contratante reserva-se o direito de descontar o valor referente às questões que eventualmente forem anuladas, salvo se as mesmas forem refeitas sem custos adicionais à Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Contrato, com renúncia expressa aos demais.



E, para que este termo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

São Miguel do Oeste- SC, 02 de janeiro de 2019.

**FÁBIO MARTINS P. BARROS**  
Dédalus Eventos e Treinamentos Ltda  
Contratada

**WILSON TREVISAN**  
PRESIDENTE DA AMEOSC  
Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste  
Contratante

Testemunhas:

Testemunha 1:

**Nome: Airlton Fontana**  
CPF nº 563.391.609-30

Testemunha 2:

**Udinara Zanchettini**  
CPF: 071.135.749-80